



MUNICÍPIO DE ALJEZUR  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

N.º8/2013

## **NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE 1 FOGO DESTINADO A HABITAÇÃO SOCIAL, NO BAIRRO 25 DE ABRIL, LOTE B3, FRAÇÃO B Nº 6, EM ALJEZUR**

José Manuel Velhinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur

Faz público que:

Em reunião desta Câmara Municipal realizada em 22 de janeiro de 2013, foram aprovadas as Normas para atribuição de 1 fogo destinado a habitação social - Bairro 25 de Abril, lote B3, fração B, nº 6 - Aljezur, as quais se encontram apenas ao presente Edital e dele fazem parte integrante, constituídas por 3 folhas.

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Aljezur, aos vinte e nove do mês de janeiro de dois mil e treze.

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Velhinho Amarelinho -



MUNICÍPIO DE ALJEZUR  
CÂMARA MUNICIPAL

**Normas para atribuição de 1 fogo destinado a habitação social,  
no Bairro 25 de Abril, lote B3, fração B, n. 6, em Aljezur.**

1. As presentes normas têm por objeto a atribuição do lote B 3, fração B, n. 6, de tipologia T3, no Bairro 25 de Abril, em Aljezur.
2. As presentes normas destinam-se a cidadãos residentes no concelho de Aljezur há mais de 5 anos, que nele estejam recenseados e não possuam habitação própria.
3. As candidaturas estarão abertas por um período de trinta dias.
4. A habitação destina-se a um agregado familiar composto por uma família monoparental a partir de três pessoas ou família nuclear com dois ou mais filhos, em situação de comprovada carência habitacional e social.
5. Serão excluídas do concurso as situações de subocupação.
6. Na atribuição do lote serão considerados os seguintes critérios, ponderados de acordo com o mapa de classificação em anexo:
  - a) Situação socioeconómica (rendimentos, incapacidades, dimensão);
  - b) Situação habitacional (estado, condições);
  - c) Após aplicação das alíneas anteriores e caso persistam situações de empate, proceder-se-á a sorteio entre os interessados em situação de igualdade pontual, a decorrer em sessão da Câmara Municipal.
7. Os candidatos serão ordenados de acordo com o mapa de classificação anexo às presentes normas.
8. O preço previsto de arrendamento será calculado de acordo com a fórmula de cálculo para a renda apoiada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:
  - a) A renda mínima não poderá ser inferior a 50 Euros;
  - b) Em caso de alteração do rendimento familiar as rendas poderão ser ajustadas em qualquer momento em função dos novos rendimentos.
9. A candidatura é realizada em Boletim de Inscrição e entregue nos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Aljezur, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:
  - a) Última declaração do IRS dos membros que compõem o agregado familiar, ou certidão comprovativa da não obrigação de entrega;
  - b) Fotocópia dos últimos comprovativos dos rendimentos mensais do agregado familiar;
  - c) Documento comprovativo da situação de dependência física, incapacidade motora, mental ou outra, do próprio ou de algum membro do agregado familiar;
  - d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte fiscal ou Cartão de Cidadão;
  - e) Certidão emitida pelo Serviço Local de Finanças com a relação dos prédios que o candidato possui ou não.

Handwritten initials or signature in the top right corner.

- f) Documento comprovativo de residência fiscal no concelho de Aljezur há mais de 5 anos.
10. Para efeito de atribuição destes fogos será constituída uma comissão à qual compete acompanhar o processo e desenvolver os procedimentos previstos nas presentes normas.
  11. Será efectuada vistoria à actual residência do candidato, com vista à verificação da condição habitacional actual.
  12. A avaliação dos critérios a), b) e d) do n. 5 será realizada a partir da análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição.
  13. Findo o período de inscrição a comissão de acompanhamento dispõe de 30 dias úteis para apreciação das candidaturas e divulgação da lista ordenada provisória.
  14. Havendo candidatos excluídos, será publicitada a Lista de Exclusões, com a indicação do motivo ou motivos da exclusão.
  15. A lista ordenada provisória será fixada na Câmara Municipal de Aljezur sem prejuízo da notificação por escrito, de todos os candidatos admitidos e excluídos.
  16. Após a receção da notificação dos resultados, todos os candidatos dispõem de um prazo de dez dias úteis para interpor recurso ou reclamação do resultado.
  17. Findo este prazo, a comissão de acompanhamento dispõe de um período de duas semanas para análise dos recursos e reclamações, caso existam, seguindo-se novo processo de audiência prévia, se da análise resultar proposta diferente da inicial.
  18. Findo este prazo será publicitada a lista ordenada oficial, da qual não haverá recurso, e que será homologada em reunião ordinária da Câmara Municipal.
  19. As Normas e o Boletim de Inscrição deverão ser obtidos no Serviço de Ação Social da Câmara Municipal, entre as 9 horas e as 15 horas. Igualmente no mesmo espaço e dentro do mesmo horário poderão ser prestados todos os esclarecimentos necessários.
  20. Não serão aceites candidaturas que não apresentem toda a documentação requerida nas presentes normas.
  21. Quaisquer situações omissas ou não previstas pelas presentes Normas serão analisadas e decididas pela Câmara Municipal de Aljezur.

11/03

**ANEXO I**

**MAPA DE CLASSIFICAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>
<b>1. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA</b>		
1.1. Agregado familiar com 3 pessoas	3	
1.2. Agregado familiar com 4 pessoas	3	
1.3. Por cada elemento deficiente ou com incapacidade comprovada	2	
1.4. Agregado em situação de sobrelotação	1	
<b>1.5. Rendimento bruto médio mensal do agregado familiar</b>		
1.5.1. Superior a 700,01 euros	0	
1.5.2. Entre 600,01 euros e 700 euros	3	
1.5.3. Entre 500,01 euros e 600 euros	4	
1.5.4. Entre 400,01 euros e 500 euros	5	
1.5.5. Entre 300,01 euros e 400 euros	6	
1.5.6. Até 300 euros	7	
<b>2. SITUAÇÃO HABITACIONAL</b>		
<b>2.1. Condições de habitação</b>		
2.1.1. Sem água	1	
2.1.2. Sem eletricidade	1	
2.1.3. Sem instalação sanitária	1	
2.1.4. Sem banheira/base de duche	1	
2.1.5. Sem cozinha	1	
<b>2.2. Estado da habitação</b>		
2.2.1. Humidade nas paredes	1	
2.2.2. Fissuras nas paredes	1	
2.2.3. Humidade na cobertura	1	
2.2.4. Fissuras na cobertura	1	
2.2.5. Estrutura em risco	1	